LEI Nº 609, DE 30 DE OUTUBRO DE 1965.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma máquina motoniveladora, nova, para conservação de Estradas e uma Ambulância.

Art. 2º - Fica de igual modo autorizado a fazer operação de crédito, para atender a aquisição, dando em garantia as cotas do Imposto de Renda, Imposto de Consumo, Fundo Rodoviário e ainda do art. 20 da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 30 de outubro de 1965.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.